



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.529, DE 1º DE JULHO DE 1.992.

"Fixa os coeficientes de atualização monetária do valor venal dos imóveis para efeito de cálculo do ITBI, com validade a partir do mês de julho de 1.992".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 7º da Lei Municipal nº 687, de 15 de dezembro de 1.988.

D E C R E T A:

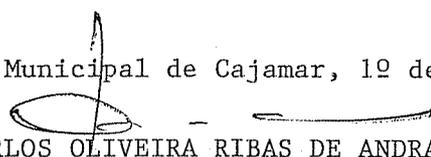
Artigo 1º - Ficam fixados os coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão Inter-Vivos, a qualquer título, por ato Oneroso de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais Sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como cessão de direitos à sua aplicação - ITBI, com validade a partir de 1º de julho de 1.992, conforme tabela a seguir:

ITBI - TABELA DE COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - JULHO/92

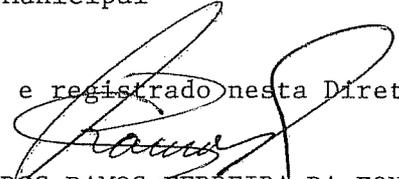
Mês de lavratura da escritura ou instrumento particular	Coeficientes de atualização monetária da base de cálculo do IPTU para fins de artigo 7º da Lei 687/88	
	VALOR DA UFIR	S/ VALOR VENAL / 1.992
1.992		
Janeiro	Cr\$ 597,06	1,0000
Fevereiro	Cr\$ 749,91	1,2560
Março	Cr\$ 945,64	1,5838
Abril	Cr\$ 1.153,96	1,9327
Maio	Cr\$ 1.382,79	2.3160
Junho	Cr\$ 1.707,05	2,8591
Julho	Cr\$ 2.104,28	3,5244

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de julho de 1.992


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA DA FONSECA
Diretor de Administração em exercício